

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

EMENDA ADITIVA Nº 104 AO PLE Nº 35/2021

Emenda aditiva ao projeto de lei do executivo nº 35/2021 dispõe sobre projeto de lei orçamentária anual, que estima a receita e fixa a despesa do município do Recife para o exercício de 2021.

Acrescente-se ao Projeto/Atividade 1401.12.361.1.206.2.125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO TECNOLÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, do Programa: 1.206 - ORGANIZAÇÃO EFICAZ DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, da Secretaria de Educação, a seguinte Operação: “AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MODENS PARA INCLUSÃO DIGITAL DE PROFESSORES E ALUNOS”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



JUSTIFICATIVA

A Lei Orçamentária Anual é a peça que prevê as estimativas de receitas e de despesas do respectivo ente federativo. É a lei orçamentária mais detalhada e focada dentre as três, pois concretiza os objetivos, metas e diretrizes traçados no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conforme art. 95 da Lei Orgânica Municipal, a LOA municipal é composta por dois orçamentos: fiscal, que abrange a Administração Pública Direta, autarquias e empresas públicas e sociedades de economia mistas dependentes (ou seja, que recebem recursos públicos municipais); e de investimentos das empresas que o Município tenha maioria das ações que dá direito a voto.

A presente emenda tem por objetivo garantir a inclusão digital de professores e alunos da Rede Municipal de Ensino do Recife, buscando a democratização e inclusão digital. A referida emenda contribuirá para integração educacional de uma categoria, que por um projeto político, ficou invisibilizada e colocada à margem social. Identificamos *in loco* a partir das blitzes realizadas pela vereadora Liana Cirne as reclamações de professores e alunos pela falta de equipamento e a péssima qualidade de internet na Rede Municipal de Ensino do Recife. Sendo assim, por meio de formações continuadas a ocorrerem no presente exercício financeiro, razão pela qual devem estar previstas na Lei Orçamentária Anual.

Esta emenda ora proposta, nos termos do art. 98, § 2º, da Lei Orgânica do Município do Recife, é compatível com Projeto/Atividade 1401.12.361.1.206.2.125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO TECNOLÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, previsto no Plano Plurianual (PPA) e com o art. 3º, VI, "c", da Lei Municipal 18.806/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Conforme exige o art. 98, § 2º, inc. II, da Lei Orgânica do Município do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das anulações de despesas previstas acima, respeitados os requisitos e limitações constitucionais e legais estabelecidos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

